



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 010/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUBARÃO E A ASSOCIAÇÃO
TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO
DO DEFICIENTE VISUAL - ATIDEV,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr. **GELSON JOSÉ BENTO**, CPF nº 416.7XXXX9-15, com intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência, através de seu Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ FRETTA MAYE** e a **ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL – ATIDEV**, CNPJ nº 07.673.399/0001-10 representada por sua Presidente Sra. **GEÇIONI MARIA MIRANDA DA ROSA**, CPF nº 853.8XXXX9-20, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com os Memorandos Eletrônicos nº 9.311 e 7.358/2023, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto “Amigos da Visão: Projeto de Prevenção e Cuidados à Saúde Visual”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Resolução nº 22/2023/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento,



Município de Tubarão

- seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **RS\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira em abril/2023, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária:

2.027 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Dotação : 1 - 3.3.50 -----2.759.7003.0586 - FIA IMPOSTO DE RENDA - EXERCÍCIO ANTERIOR

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na



Município de Tubarão

cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

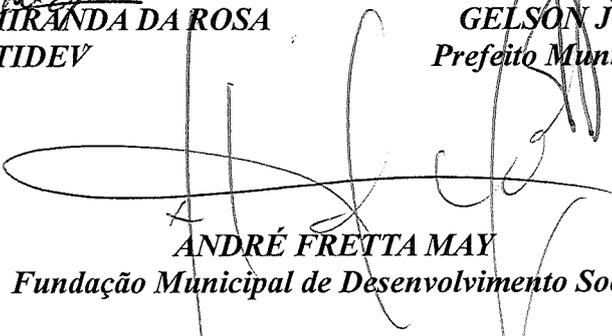
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 17 de abril de 2023.


GEÇIONI M. MIRANDA DA ROSA
ATIDEV


GELSON JOSÉ BENTO
Prefeito Municipal Interino


ANDRÉ FRETTE MAY
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social

Testemunhas: 1ª MAIRO DOS PASSOS PASCARIS
468.818.409-34

2ª _____



**ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO
DO DEFICIENTE VISUAL - ATIDEV**

Endereço: Rua Esteves Junior, número 22, salas 309, 310, 311 e 312, bairro Centro, Tubarão/SC.
Cep: 88701-130. CNPJ: 07.673.399/0001-10. Telefone: (48) 3053-5003. E-mail:
atidevtubarao@hotmail.com

ANEXO I

REQUERIMENTO

Tubarão, 14 de março de 2023.

À

**Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
– CMDCA**

Nesta

Atendendo ao Edital 01/2022-2023/CMDCA/TB, encaminhamos o projeto **“Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual”** como Projeto Inovador para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, para 2023 no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Esclarecimentos poderão ser prestados pela Sra. Tânia Belmiro Severino, via endereço eletrônico: taniaseverino1964@gmail.com e/ou pelo telefone (48) 999777034.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,


Gecioni Maria Miranda da Rosa
Presidente da ATIDEV



ANEXO II

1. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV, fundada em 04 de outubro de 2005, na cidade de Tubarão/SC, de personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma de associação filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter socioassistencial, educacional, de saúde, cultural, de estudo, de pesquisa e desportiva.

A ATIDEV é uma instituição de referência no Município de Tubarão para o apoio socioeducativo de habilitação e reabilitação integral, estimulando a autonomia das pessoas com Deficiência Visual (cegos e baixa visão), tendo como objetivo a execução de atividades de Proteção Social Especial-Media Complexidade, cuja relevância social faz parte das diretrizes do SUAS-SUS na condição de atividade complementar de amparo e proteção social para a população com grave deficiência visual.

Tem por missão promover ações de defesa e garantias de direito da pessoa com deficiência visual, possibilitando que conquistem autonomia, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida social.

E como objetivo, visando contribuir com essa autonomia, criou o Centro de Educacional Especializado de Reabilitação, Profissionalização e Convivência – CEERPC, em parceria com a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, com a finalidade de qualificar os deficientes visuais, na busca de incluí-los na rede regular de ensino, em atividades sociais, mercado de trabalho, esporte e lazer.

O CEERPC oportuniza aos seus usuários o desenvolvimento de habilidades necessárias para habilitação e reabilitação através de atividades com técnicas e recursos específicos, como estimulação visual-multissensorial, atividades de vida autônoma, orientação e mobilidade, alfabetização no sistema



braille, técnicas de soroban (uso para cálculos matemáticos), informática educativa, educação física e desporto e preparação para o mercado de trabalho.

A ATIDEV tem como:

Missão

Promover ações de defesa e garantias de direito da pessoa com deficiência visual, visando possibilitar que conquistem autonomia, bem como, plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida social.

Visão

Ser uma instituição comprometida com a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência visual.

Valores

Comprometimento e ética com os objetivos da instituição e da sociedade.

2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE

Cerca de 1% da população mundial apresenta algum grau de deficiência visual, sendo que mais de 90% destes encontram-se nos países em desenvolvimento.

De acordo com dados do Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão.

A região Sul do Brasil tem a maior proporção de pessoas com deficiência visual do país, onde 5,4% da população sofre de algum distúrbio de visão.

Localizada no Sul do Estado de Santa Catarina, Tubarão é a 2º cidade mais populosa da região com estimativa de 107.143 habitantes (IBGE, 2021), sendo que destes quase 20% da população possui idade inferior a 15 anos.



Atualmente no município de Tubarão, 82 deficientes visuais estão cadastrados e sendo assistidos na Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV.

E apesar do avanço no atendimento educacional oferecido aos deficientes visuais, os serviços educacionais ainda se encontram distantes de promover a real inclusão, com qualidade e equidade, do aluno com baixa visão no sistema regular de ensino.

Portanto, o Projeto **“Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual”** tem por finalidade desenvolver ações fundamentais de prevenção e cuidado com a saúde em geral que interferem a visão, minimizando os casos de doenças, principalmente aqueles causados pela falta de informação.

O projeto será realizado em escolas municipais e estaduais do município de Tubarão, onde se fará o contato com a direção das escolas, verificando a necessidade da aplicação dos testes de acuidade visual de acordo com o parecer inicial, visto que o período de execução do projeto será pequeno (8 meses) para a demanda de alunos a serem atendidos.

As escolas que poderão receber o Projeto estão localizadas nos bairros: Guarda, Oficinas, Sertão dos Corrêas, Andrino, São João ME e MD, Monte Castelo, Congonhas, São Bernardo, São Martinho, São Cristóvão, Caruru, Km 60, Km 63, Humaitá, Fábio Silva, Passagem, Recife, Dehon, Centro, Bom Pastor, São Raimundo e Santo Antônio de Pádua.



ANEXO III

RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2023:

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)
Nome: Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV.
CNPJ Nº: 07.673.399/0001-10.
Registro no CMDCA nº: 015. Validade do Registro: 04/2025.
Endereço: Rua Esteves Junior, nº 22, salas: 309, 310, 311 e 312.
Bairro: Centro. Cidade: Tubarão. Estado: Santa Catarina. CEP: 88701-130
Telefone: (48) 3053-5003. E-mail: atidevtubarao@hotmail.com
Site:
Nome do Responsável legal da entidade: Gecioni Maria Miranda da Rosa
Nome do Responsável técnico do Projeto: Josiane Teixeira Querino

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
(x) Utilidade Pública Estadual
(x) Utilidade Pública Municipal
(x) CMDCA (x) CMAS () CMS () CME
Outras, quais:

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
Sobre o projeto: O Projeto “Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual” prevê ações fundamentais de prevenção da saúde ocular, por meio de testes e cuidados com a saúde em geral que interferem na visão, minimizando os casos de doenças causados pela falta de informação a crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino, reduzindo o número de pessoas com déficit visual.



Onde será desenvolvido: Nas escolas da rede municipal e estadual de ensino da cidade de Tubarão/SC.

Área de atuação: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes (ações de prevenção).

O que será oferecido:

- Testes de acuidade visual que irão detectar a deficiência visual;
- Orientações de como prevenir doenças com a visão a todos os atendidos e familiares através de palestra com Nutricionista e Optometrista;
- Encaminhamentos a unidade de saúde quando necessário para a consulta com oftalmologista.

Parceiros do Projeto:

- Fundo da Infância e Adolescente – FIA;
- Secretaria Educação (escolas municipais);
- Secretaria da Saúde;
- Ótica Oculare.

Quantidade de atendimentos no projeto: (50) Crianças (50) Adolescentes

Turno em que o projeto acontecerá: (x) Manhã (x) Tarde () Noite

Dias de execução do projeto

(x) Segunda (x) Terça (x) Quarta () Quinta () Sexta () Sábado () Domingo

Valor total do projeto: R\$89.000,00.

Valor a ser captado/FIA: R\$85.000,00.

Duração do Projeto: 08 meses.

4. FOCO (marque com um X uma ou mais opções):

Estimulo a alimentação saudável e consciente	
Estimulo as atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes.	
Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção	X



com crianças e adolescentes.	
Prevenção ao uso de substâncias psicoativas.	
Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.	
Ações voltadas ao mundo do trabalho.	
Educação sexual, prevenção de gravidez e DSTs na adolescência.	
Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.	



ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual – ATIDEV	CNPJ: 07.673.399/0001-10
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	<input checked="" type="checkbox"/> Sem fins lucrativos
	<input type="checkbox"/> Cooperativa
	<input type="checkbox"/> Religiosa



A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1. DOS FINS

Art. 8 – Não remunera, nem concede vantagens, dividendos ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

1.2. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6 – Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais recursos operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

1.3 DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3 – Para cumprir com sua finalidade, objetivos, ações e projetos, a ATIDEV deverá:

a) Dar subsídios aos deficientes da visão (cegos e baixa visão), com o objetivo de habilitação e reabilitação visando possibilitar que estes conquistem autonomia e plena capacidade física, intelectual, social e profissional, bem como plena inclusão e participação em todos os aspectos da vida comunitária;

b) Desenvolver ações, programas e projetos que garantam a acessibilidade plena, o atendimento educacional especializado e o combate à discriminação;

c) Promover a sua inclusão na vida comunitária, através de atividades culturais, recreativas, desportivas e previdenciárias, assim como conscientiza-los das suas possibilidades, limitações, direitos e deveres;

d) Estimular-lhes o exercício de atividades lucrativas, promover a sua colocação profissional e favorecer lhes condições de competir no mercado de trabalho, de modo que possam manter-se com recursos próprios;



- e) Desenvolver ações, programas e projetos em parceria com organizações que realizam campanhas e doações;
- f) Assistir os usuários e seus familiares, em especial a criança e particularmente na prevenção da cegueira;
- g) Promover campanha de esclarecimento público quanto as suas possibilidades de trabalho e de servir, combater preconceitos que possam levar a sua segregação e lutar em defesa de seus direitos para que, nesse sentido, sejam adotadas providencias legais ou de outra natureza;
- h) Manter intercambio com entidades congêneres do Brasil e do exterior, bem como colaborar com entidades públicas ou privadas que visem a idênticos objetivos;
- i) Organizar, estimular e ou implantar imprensa Braile, Biblioteca Braile Especializada;
- j) Implementar o Centro Educacional Especializado de Reabilitação, Profissionalização e Convivência – CEERPC;
- k) Adotar quaisquer outras iniciativas que visem a consecução dos propósitos enunciados neste ou no artigo anterior;
- l) Promover cursos de capacitação para a formação dos dirigentes e ou da comunidade;
- m) Implantar programa de estimulação essencial para as crianças (cegos e baixa visão);
- n) Promover ações que visem o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- o) Ações de prevenção, habilitação, reabilitação, visando a inclusão no mercado de trabalho e educação básica da pessoa com deficiência visual;
- p) Desenvolver atividades físicas, de lazer, recreação e ocupacionais que motivem os beneficiados ao convívio e a vida saudável, considerando a realidade e a condição dos mesmos;



q) Desenvolver projetos que ajudem a compor a complementação da renda familiar em parceria com governo municipal, estadual e federal;

r) Desenvolver estratégias e ações em apoio ao ingresso ao mundo do trabalho digno, para pessoas inscritas no Cadastro Único do governo Municipal, Estadual e Federal;

s) Promover e ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação a pessoa com deficiência visual, proporcionando o avanço científico a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na entidade;

t) Buscar os benefícios da Lei Estadual n 13.633, de 20 de dezembro de 2005, que altera a Lei n 13.334, de 2005, que institui o Fundo Social destinado a financiar programas de apoio a inclusão e promoção social, na forma do art. 204, da Constituição Federal

1.4 EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art.52 – No caso, de dissolução da sociedade, o seu patrimônio deverá ser entregue a instituição congênere, que mantenha serviço de assistência e promoção dos deficientes da visão, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo Único – Para satisfazer este artigo, será dada prioridade a Instituição que tenha sede em Santa Catarina, a critério da Assembleia Geral.

2. CNPJ: 07.673.399/0001-10.

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

ENDEREÇO: Rua Esteves Junior, número 22, salas 309, 310, 311 e 312, bairro Centro, Tubarão/SC. Cep: 88701-130.

E-mail: atidevtubarao@hotmail.com

Telefone: (48) 3053-5003

CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:
004395-3

BANCO:
Caixa Econômica
Federal

AGÊNCIA:
0425

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF:



Gecioni Maria Miranda da Rosa		853.801.729-20
PERÍODO DE MANDATO: 2021 / 2023	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:368.907 SSP/SC	DE CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Manoel Luziderio Alves, nº 199, bairro Oficinas, Tubarão/SC.		CEP: 88702-045

2 - PROPOSTA DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: "Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual".	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 04/2023	TÉRMINO 11/2023
PÚBLICO ALVO: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Direto: Crianças e Adolescentes da rede municipal e estadual de ensino de Tubarão- SC. <input type="checkbox"/> Indireto: Professores e familiares. 		
OBJETO DE PARCERIA <p>Este Projeto "Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual" tem como objeto formalizar o Termo de Fomento com a Administração Pública através do Fundo da Infância e Adolescência, visando ações fundamentais de prevenção da saúde ocular, por meio de testes e cuidados com a saúde em geral que interferem na visão, minimizando os casos de doenças causados pela falta de informação a crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino, auxiliando assim a reduzir o número de pessoas com déficit visual.</p>		
OBJETIVO GERAL <p>Oferecer as crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino, orientações preventivas sobre a deficiência visual e avaliações para detectar e reduzir o número de pessoas com este déficit.</p>		

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Testes de acuidade visual que irão detectar a deficiência visual;
- Orientações de como prevenir doenças com a visão a todos os atendidos e familiares através de palestra com Nutricionista e Optometrista;
- Encaminhamentos a unidade de saúde quando necessário para a consulta com oftalmologista.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

A deficiência visual é a que mais afeta pessoas no mundo. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 40 milhões de indivíduos no mundo são cegos e outros 246 milhões tem baixa visão. De acordo com o IBGE no Brasil, 3,6% da população está nesse grupo, sendo o tipo de deficiência mais representativo. A deficiência visual possui muitos graus e pode afetar qualquer pessoa, sobretudo se não há prevenção contra doenças e outros males. Além disso, é a mais comum nos casos de deficiências múltiplas, e problemas como glaucoma congênito, retinopatia da prematuridade e toxoplasmose ocular congênita

É definida como a condição de saúde em que o indivíduo é privado parcialmente ou totalmente da capacidade de ver. Essa situação de diminuição da resposta visual caracteriza-se desde indivíduos com cegueira até indivíduos com baixa visão subnormal, é uma alteração grave ou total na qual há uma ausência no potencial visual do indivíduo, ainda que possa apresentar alguma percepção de luminosidade afetando de modo irremediável a capacidade de perceber cores, tamanho, distancia, forma, posição e movimento. Pode ocorrer desde a vida intrauterina ou no nascimento (cegueira congênita, ou posteriormente (cegueira adquirida) por meio de causas orgânicas ou acidentais, ou ser hereditária.

De acordo com a Portaria nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008 do Ministério da Saúde, considera-se baixa visão ou visão subnormal, quando o valor da acuidade visual corrigida no melhor olho e menor do que 0,3 e maior ou igual a 0,05 ou seu





campo visual e menor do que 20 no melhor olho com a melhor correção óptica (categorias 1 e 2 de graus de comprometimento visual do CID 10). Considera-se cegueira quando esses valores se encontram abaixo de 0,05 ou o campo visual menor do que 10 (categorias 3,4 e 5 do CID 10). Cerca de 1% da população mundial apresenta algum grau de deficiência visual, mais de 90% destes encontram-se nos países em desenvolvimento.

O crescimento dos níveis de cegueira é semelhante o aumento da população do planeta, e tende a subir com o avanço da expectativa de vida e o problema é maior em regiões de baixa renda.

Segundo o levantamento do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, essa condição aparece cada vez mais cedo devido à falta de cuidados. Cerca de 30 mil crianças no Brasil estão cegas devido a doenças que poderiam ser evitadas e prevenidas, como a ambliopia e o estrabismo e em grande parte dos casos, há falta de testes infantis simples, como o teste do olhinho logo ao nascer, ou a falta de consultas ou orientações médicas frequentes.

Entre adultos, dados da OMS mostram que, com a prevenção e o diagnóstico precoce, seria possível evitar 80% dos casos de deficiência visual no mundo.

A baixa visão é uma alteração da capacidade funcional decorrente de fatores como rebaixamento significativo da acuidade visual, redução importante do campo visual e da sensibilidade aos contrastes e limitações de outras capacidades.

Segundo pesquisas, o número de deficientes visuais deve dobrar, sobretudo nos países subdesenvolvidos.

Neste sentido, a Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV, visa através do Projeto "**Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual**" ações de prevenção da saúde ocular, por meio de testes e orientações a crianças e adolescentes da rede municipal e estadual de ensino, para a redução do número de pessoas com déficit visual.

Para a execução desse Projeto, traçamos as metas:

- Meta 1:** Planejamento e agendamento com a escola para a realização do projeto;



- Meta 2:** Palestra e orientações de como prevenir doenças com a visão a todos os atendidos e familiares através de dois profissionais especializados: Nutricionista e Optometrista;
- Meta 3:** Realização do teste de acuidade visual que poderá detectar as doenças;
- Meta 4:** Encaminhamentos a unidade de saúde da prefeitura quando necessário para agendamento com o especialista Oftalmologista;
- Meta 5:** Acompanhamento com pais ou responsáveis sobre o comparecimento à consulta e/ou tratamento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto **“Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual”** é de grande relevância para a comunidade de Tubarão, vindo de encontro com a **Lei nº 3.228, de 26 de agosto de 2008 que dispõe sobre a obrigatoriedade da regularização do teste de acuidade visual nas escolas do município de Tubarão, abrangendo as escolas públicas, conveniadas, particulares e dá outras providências.** O projeto tem o propósito de ser um meio auxiliador do poder público na garantia dos direitos de acesso a prevenção da saúde ocular, como prevê o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) através das suas ações (atividades).

A partir da institucionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 1990, várias ações tornam-se necessárias para assegurar o reconhecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. A partir desse marco legal, as crianças brasileiras, passaram a ser sujeitos de direitos, sem distinção de raça, classe social, ou qualquer forma de discriminação. Além disso, passaram também a serem consideradas como pessoas em desenvolvimento, com prioridade absoluta na formulação de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos nas dotações orçamentárias das diversas instâncias político-administrativas do País, com responsabilidade de todos os segmentos da sociedade, pois:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos



direitos a vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Deficiência visual é a perda total ou parcial da visão, e toda diminuição de visão em caráter irreversível caracteriza deficiência visual, sendo que essa condição pode acontecer súbita ou gradativamente (não se encaixam nesse grupo quem tem problemas que podem ser resolvidos com o uso de lentes ou cirurgias, como astigmatismo, miopia ou hipermetropia).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica a deficiência visual em três graus:

- 1. Baixa visão (leve, moderada ou profunda) - neste grau pode haver a compensação por meio de lentes, telescópios, lupas e treinamentos para orientação;
- 2. Próximo a cegueira – neste grau a pessoa só distingue luz e sombra e já utiliza o braile;
- 3. Cegueira – já não há percepção alguma de luz. Os recursos como braile, treinamento de mobilidade e orientação e qualquer outro tipo de tecnologia assistiva são essenciais.

Pesquisas realizadas em vários países sobre problema oftalmológicos revelam que cerca de 25% das crianças e adolescentes em idade escolar apresentam deficiência visual. Pesquisadores revelam que em cada grupo de 1.000 alunos, 90 apresentam defeitos visuais, sem correção. Aproximadamente 50% dos indivíduos que deviam usar óculos, ou tê-los atualizados, não o fazem. Segundo a OMS se houvesse um número maior de ações efetivas de prevenção ou tratamento 80% dos problemas visuais poderiam ser evitados, principalmente com medidas preventivas, tais como educação sanitária, oftalmológica, e com a assistência curativa. A capacidade de aprender dos alunos depende do perfeito funcionamento do sistema ocular.

A integralidade desta deve ser objetivamente avaliada nos alunos da rede de ensino fundamental para se estabelecer ações de correção e melhoria da qualidade de ensino. O sistema visual está em processo de maturação com o meio ambiente e



a sociedade. Isto ocorre individualmente e, gera vários distúrbios que alteram o rendimento escolar.

A criança e o adolescente com baixa visão, tem condições de se desenvolver e participar das atividades da escola e das atividades do dia-a-dia da mesma forma que as outras. Por causa da baixa visão, a criança pode apresentar dificuldades para enxergar de perto e de longe. No entanto, essas dificuldades diminuem quando se fornece ajuda para melhorar a sua qualidade visual. Por isso, ela deve ser encorajada a usar a visão em toda a situações e para que essa criança tenha sucesso e necessário o apoio da família.

Os alunos que apresentam deficiência na compreensão das aulas não sabem que estão com o problema por isto todos necessitam deste tipo de ação para prevenir as dificuldades no aprendizado. O período mais crítico e nas primeiras séries do ensino fundamental que se inicia a alfabetização e introdução nas matérias básicas.

Apesar do avanço no atendimento educacional oferecido aos deficientes visuais, os serviços educacionais ainda se encontram distantes de promover a real inclusão, com qualidade e equidade, do aluno com baixa visão no sistema regular de ensino.

A visão é um dos principais sentidos de um indivíduo, independente de idade, ela nos ajuda a aprimorar a percepção do mundo em que vivemos. O Projeto **“Amigos da visão: Projeto de prevenção e cuidados à saúde visual”** é um projeto inovador, pois através da Nutricionista será disponibilizada orientações de como melhorar a visão e os cuidados com ela, a fim de minimizar os casos de doenças causadas pela falta de informação principalmente com os assuntos relacionados à alimentação. Algumas pessoas deixam a saúde dos olhos em segundo plano, preocupando-se mais em exercitar a musculatura do corpo e ter uma aparência física melhor e, por muitas vezes, coloca-se a saúde ocular em risco.

Uma alimentação balanceada e rica em nutrientes auxilia na qualidade de vida de uma maneira global, inclusive na saúde ocular, isso porque a hipovitaminose (baixa concentração de vitaminas no organismo geralmente) vem acompanhada de outras patologias associadas.

Sabe-se que um dos fatores de risco da degeneração macular relacionada a idade é uma alimentação ao longo da vida cujo nível das vitaminas D e E tenha sido



baixo do recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Com esse projeto, as crianças e os adolescentes serão conscientizados de quais alimentos são benéficos para a saúde ocular, e poderão prevenir o desenvolvimento de determinadas doenças que afetam principalmente a visão.

3 - METODOLOGIA

3.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV em parceria com Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, realizará um Projeto em algumas escolas da rede municipal e estadual de ensino, onde os alunos receberão orientações preventivas para detectar e reduzir o número de crianças e adolescentes com problemas visuais. através de palestras e distribuições de folders a todos os assistidos e familiares e testes de acuidade visual.

A metodologia do projeto se dará da seguinte forma:

Na **primeira etapa** faremos a **Organização do Cronograma de Atendimento**, entrando em contato com as escolas e verificando a necessidade da realização dos testes de acuidade visual, tendo em vista que muitas diretoras do município já solicitaram a realização do projeto em virtude de os alunos já estarem apresentando dificuldades de visualização. Pela demanda de alunos serem muito grande, daremos prioridade as escolas que já solicitaram a ATIDEV e estão aguardando o projeto. Essa atividade será realizada pela coordenadora que fará uma triagem da quantidade de alunos a serem atendidos de acordo com as informações repassadas pela diretora.

Cronograma de atendimento:



Mês	Dias	Escolas Estaduais
04/2023	03, 04, 05	EEB Gov. Aderbal Ramos da Silva
	10, 11, 12	EEB Hercílio Luz
	17, 18, 19	EEB Henrique Fontes
	24, 25, 26	EEB Lino Pessoa
Mês	Dias	Escolas Municipais
05/2023	02 e 03	EMEB Juscelino Kubitscheck
	08, 09, 10	EMEB Arino Bressan
	15, 16, 17	EMEB Prof. Maria Emília Rocha
	22, 23, 24	EMEB Professor Cleto da Silva
	29, 30, 31	EMEB São Judas Tadeu
Mês	Dias	CEIS
06/2023	05, 06, 07	Aprender Brincando
	12, 13, 14	Balão Mágico
	19, 20, 21	Bem Me Quer
	26, 27, 28	Borboleta Azul
Mês	Dias	Escolas Estaduais
07/2023	03, 04, 05	EEB Prof. Arno Hubbe
	10, 11, 12	EEF Noé Abate
	17, 18, 19	EEB Prof. Célia Coelho Cruz
	24, 25, 26	Período de férias escolas municipais e estaduais
	31	EEB Prof. Célia Coelho Cruz
Mês	Dias	Escolas Municipais
08/2023	01, 02	EMEB Bom Pastor
	07, 08, 09	EMEB João Paulo I
	14, 15, 16	EMEB Manoel Rufino Francisco
	21, 22, 23	EMEB Manoel Jose Antunes
	28, 29, 30	EMEB Francelino Marques



Mês	Dias	CEIS
09/2023	04, 05, 06	Borboleta Azul
	11, 12, 13	Branca de Neve
	18, 19, 20	Borboleta Azul
	25, 26, 27	Álvaro Braz Fernandes
Mês	Dias	Escolas Estaduais
10/2023	02, 03, 04	EEB Bertoldo Zimmermann
	09, 10, 11	EEB João Teixeira Nunes
	16, 17, 18	EEB José Botega
	23, 24, 25	EEB Prof. Alda Huls
	30, 31	EEF Fernando Valter
Mês	Dias	CEIS
11/2023	01, 06, 07	Caminho Feliz
	08, 13, 14	Cantinho da Alegria
	21, 22, 27	Estrelinha Brilhante
	28, 29	Peixinho Dourado

OBS:

- . Pela demanda de escolas no município, algumas ficaram fora do cronograma, tentaremos atender na medida em que o projeto avance seus atendimentos.
- . Tentaremos obedecer ao cronograma, mas esse dependerá da quantidade de alunos a serem atendidos.
- . O Projeto será executado em 3 dias da semana: segunda, terça e quarta-feira no período matutino e vespertino (horário de funcionamento da escola).



Segue abaixo a relação dos CEIS, escolas municipais e estaduais que não entraram no cronograma:

CEIS	MUNICIPAIS	ESTADUAIS
Anjo da Guarda	EMEB Sombrio	EEB Martinho A. dos S
Chapeuzinho Vermelho	EMEB Faustino Luz Patricio	EEB Sagrado Coração
Cidade Azul	EMEB João Hilário de Mello	EEB Santo Anjo da Gu
Criança Feliz	EMEB São Martinho	EEB Fco. Benjamin Ga
CristinaA. .Wendhausen		EEF Fábio Silva
Divina Providência		EEF Martinho Ghizzo
Feliciano C. da Silva		EEM Dite Freitas
Irene Botega Collaço		CEJA
Leonor Lima Brasil		CEDUP
Mario Jose Bressan		
Orlando Francalacci		
Padre Paulo Herdt		
Pirlim Pim Pim		
Prof. Jose S. Nunes		
Recife		
São Cristóvão		
Sete Anões		
Theresa da Silva		
Rosendo		
Walt Disney		
Francelino Mendes		
João Paulo I		
Manoel R. Francisco		
São Martinho		
Sombrio		



Como **segunda etapa** organizaremos as **Palestras Preventivas com a Nutricionista e Optometrista**, que repassaram as orientações a todos os alunos da escola e também aos familiares e/ou responsáveis. Nesse momento não será feito triagem pois o objetivo maior é promover a consciência sobre os cuidados com a visão através de orientações repassadas pela Optometrista e o aprimoramento a saúde oftalmológica através dos cuidados com a alimentação pela Nutricionista, a fim de minimizar os casos de doenças, principalmente aquelas causados pela falta de informação, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica onde se fará também a distribuição de materiais informativos.

A metodologia a ser utilizada pelo Nutricionista será a de Exposição, através de uma palestra informativa para os alunos(a) sobre a relação da Alimentação Saudável e da Saúde Ocular, apresentada com recursos audiovisuais (datashow), seguida da metodologia de Gamificação, que se dará através de um jogo educativo ao finalizar a lição, trazendo para a sala de aula o lúdico e fazendo com que no processo de aprendizagem, o engajamento dos alunos seja estimulado e aumentado, fixando assim com mais facilidade todo o conhecimento recentemente adquirido.

A metodologia a ser utilizada pela Optometrista será a de Exposição, através de uma palestra informativa apresentada com recursos audiovisuais (Datashow), completando assim a apresentação da Nutricionista. Em seguida, será realizada a triagem individual de cada aluno, através do Teste de Acuidade Visual.

O Projeto será executado em 3 dias da semana: segunda, terça e quarta-feira no período matutino e vespertino (horário de funcionamento da escola agendada).

Na **terceira etapa** faremos a **Triagem de Acuidade Visual** na escola agendada, com crianças e adolescentes na faixa etária dos 8 a 18 anos pela Optometrista que terá a ajuda de uma auxiliar administrativo onde este preencherá os formulários dos testes de acuidade visual. Após a realização do teste a Optometrista ao detectar o problema, preencherá um formulário com



todos os dados do atendido e fará o **encaminhamento** a unidade de saúde do bairro onde foi realizado o teste. A Unidade de Saúde fará o agendamento com o oftalmologista para a consulta e posterior tratamento necessário.

O Teste de Acuidade Visual será realizado da seguinte forma: Uma tabela de figuras será fixada há uma distância de 6 metros de uma cadeira. A criança/adolescente sentará, irá ocluir o olho direito e o olho esquerdo (um de cada vez), e será questionada sobre qual figura está enxergando na tabela. O teste baseia-se em perguntar quais figuras a criança/adolescente enxerga, e gradativamente as mesmas vão diminuindo de tamanho até a distância em que deverá enxergar a seis metros (20/20), com 100% da visão. Caso apresente dificuldades durante o teste, far-se-á o encaminhamento do menor ao especialista Oftalmologista da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro escolar em questão, através de uma requisição preenchida e assinada pela Optometrista. Na mesma ocasião, os responsáveis escolares também serão informados dos testes, e orientados a informar os pais e responsáveis sobre os alunos que apresentarem algum tipo de dificuldade visual, ficando estes também responsáveis por avisarem os pais e responsáveis sobre a consulta pré-agendada com o Oftalmologista na UBS do bairro.

Para a realização do Teste de Acuidade Visual, por conta da alta demanda de alunos e informações coletadas, serão necessárias a presença de Auxiliares Administrativos juntamente ao Optometrista, onde estes ficarão responsáveis por organizarem todo o material para aplicação do Teste de Acuidade Visual, preencherem todos os formulários com os resultados obtidos no momento do teste, formalizarem os possíveis encaminhamentos à escola e ao Oftalmologista da UBS, e auxiliarem na distribuição de folders e orientações à escola, familiares e responsáveis. Posteriormente, os mesmos profissionais também farão o acompanhamento dos alunos encaminhados à consulta oftalmológica durante o ano letivo, verificando se foram realizadas as mesmas e iniciado os devidos tratamentos, intervindo nos casos onde houver negativa.

Como **quarta etapa**, a auxiliar administrativo fará o **Acompanhamento dos Alunos Encaminhados** a rede municipal de saúde ao oftalmologista,



verificando se foram realizadas as consultas com o especialista e iniciado os devidos tratamentos.

Na quinta e última etapa, será realizado o **Acompanhamento com Pais ou Responsáveis** sobre o comparecimento à consulta e/ou tratamento.

Atribuições dos Profissionais no Projeto:

Coordenador do Projeto (1):

- Responsável por monitorar todas as atividades do projeto;
- Organizar o cronograma de atendimento nas escolas municipais e estaduais; assim como todo o material a ser distribuído para os alunos, pais ou responsáveis;
- Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos
- Fazer a Prestação de Contas do Projeto;
- Entrar em contato com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário.

Carga Horária: 16h /Segunda feira: manhã e tarde

Terça feira: manhã e tarde

Auxiliar Administrativo (1):

- Organizar todo o material para a aplicação dos Testes;
- Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos;
- Auxiliar na distribuição dos folders e orientações aos familiares;

Carga Horária: 16h /Segunda feira: manhã e tarde

Quarta feira: manhã e tarde

Auxiliar Administrativo (2):



- Auxiliar no cadastro dos alunos para a realização dos testes e nos encaminhamentos;
- Auxiliar na distribuição dos folders e orientações aos familiares;
- Acompanhar os processos de encaminhamentos na rede de saúde, para o atendimento do educando por um especialista (oftalmologista);
- Certificar que os alunos encaminhados finalizaram o atendimento com especialista.

Carga Horária: 08h /Segunda feira: manhã

Quarta feira: manhã

Optometrista (1):

- Realizar a Triagem de Acuidade Visual em todos os alunos;
- Promover a consciência sobre os cuidados com a visão aos professores, pais e/ou responsáveis, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica através de orientações preventivas e palestras com distribuição de materiais informativos.

Carga Horária: 24h /Segunda feira: manhã /tarde

Terça feira: manhã e tarde

Quarta feira: manhã e tarde

A triagem com profissional Optometrista será realizada em todos os alunos(a) que participarão da Palestra, justamente com o objetivo de identificar possíveis doenças oculares entre eles.

Após a triagem, serão feitos encaminhamentos ao especialista Oftalmologista quando, durante a aplicação do Teste de Acuidade Visual, o aluno(a) apresentar alguma alteração relevante no resultado do teste, ou sinais e sintomas que sejam importantes, como: baixa visão, dificuldade em acertar as letras, vermelhidão em um ou ambos os olhos, coceira, ardência entre outros problemas identificados no momento do teste.

Nutricionista (1):

- Realizar a palestra de conscientização e prevenção aos alunos, pais e/ou responsáveis sobre a relação da Alimentação Saudável e da Saúde Ocular.

Carga Horária: 8h /Segunda feira: manhã /tarde

CRONOGRAMA DAS AÇÕES:

Descrições	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11
Planejamento	x	x	x	x	x	x	X	X
Agendamento da escola a receber o projeto	x	x	x	x	x	x	X	x
Orientações Preventivas através de palestras com a nutricionista e optometrista	x	x	x	x	x	x	X	x
Triagem de Acuidade Visual	x	x	x	x	x	x	X	x
Encaminhamentos ao oftalmologista	x	x	x	x	x	x	X	x



Acompanhamento	x	x	x	x	x	x	X	X	
----------------	---	---	---	---	---	---	---	---	--

RESULTADOS ESPERADOS:

Meta	Etapa /Fase	Especificação	Indicadores	Duração	
				Início	Término
Planejamento	04/2023 à 11/2023	Monitorar todas as atividades do projeto; Organizar os materiais para os testes de acuidade visual e os materiais a ser distribuído para os professores, pais ou responsáveis; Organizar o cronograma de atendimento nas escolas;	Resultado de atendimentos na escola, fotos e encaminhamentos; Formulário de atendimento e Folders distribuídos; Confirmação com a diretora ao atendimento a ser realizado; Aprovação da PC.	04/2023	11/2023

gr 27

		Prestação de Contas do Projeto.			
Palestra preventiva com a Nutricionista e Optometrista	04/2023 à 11/2023	Promover a consciência sobre os cuidados com a visão a toda comunidade escolar, buscando prevenir a cegueira, restaurar a visão e aprimorar a saúde oftalmológica através de orientações preventivas e palestras aos pais e/ou responsáveis com distribuição de materiais informativos.	Lista de presença e autorização a realização dos testes.	04/2023	11/2023
Triagem de Acuidade Visual	04/2023 à 11/2023	Realização dos Testes de acuidade visual pela Optometrista.	Relatório de alunos atendidos.	04/2023	11/2023
Encaminhamentos	04/2023 à 11/2023	Encaminhamento a Unidade de Saúde para agendamento ao oftalmologista.	Ficha de encaminhamento.	04/2023	11/2023



Acompanhamento dos alunos encaminhados	04/2023 à 11/2023	Acompanhar os processos de encaminhamentos na rede de saúde, para o atendimento do educando por um especialista (oftalmologista); Certificar que os alunos encaminhados finalizaram o atendimento com especialista; Entrar em contato com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, quando se fizer necessário.	Contato com a Unidade de Saúde. Contato com os pais e/ou responsáveis ou com a Diretora da escola.	04/2023	11/2023
--	-------------------------	--	---	---------	---------



4 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)		08 Parc.	R\$ 500,00		R\$ 4.000,00
CONCEDENTE		01 Parc.	R\$11.328,50	01 Parc.	R\$ 11.328,50
		07 Parc	R\$ 10.524,50	07 Parc	R\$ 10.524,50
TOTAL GERAL					R\$ 89.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pag.de Pessoal,	R\$ 11.328,50	R\$ 10.524,50				
Material de consumo						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento de Pessoal,	R\$ 10.524,50	R\$ 10.524,50				
Material de consumo						

5.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Pagamento de Água, Luz e demais	R\$ 500,00					



META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Pagamento de água, Luz e a demais	R\$ 500,00	R\$ 500,00				

OBS: Todo material utilizado pelo trabalho desenvolvido pela nutricionista e pela optalmetrista será disponibilizado pela OSC.

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (6.1)	R\$ 84.196,00
2	Material de consumo (expediente) (6.2)	R\$ 804,00
3	Serviços e manutenção (6.2)	0000
TOTAL		R\$ 85.000,00
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	000
5	Equipamentos e Materiais Permanentes (01 Computador e 01 Impressora Multifuncional)	000
TOTAL		R
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		R\$ 85.000,00

OBS; Materiais de consumo(expediente) a serem utilizados nas atividades:

- Papel sulfite para os relatórios dos alunos;
- Folha carbono para facilitar no preenchimento dos formulários a serem entregues 1 via para o aluno e outra para o projeto;
- Tonner para impressão de todos os relatórios e prestação de contas.



6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
6.1 – RECURSOS HUMANOS						
Cargo	Quantidade	Atribuições	Funcionário da OSC Sim/não	Jornada de trabalho dedicada ao projeto	Remuneração	Natureza da contratação
Optometrista	1	Testes e Palestra	Não	24h semanais	R\$ 3.000,00	MEI
Nutricionista	1	Palestra	Não	8h semanais	R\$ 1.400,00	MEI
Coordenador do Projeto	1	Administrar	Não	16h semanais	R\$ 3.724,50	MEI
Auxiliar Administrativo	1	Auxiliar	Não	08h semanais	R\$ 1.400,00	MEI
Auxiliar Administrativo	1	Auxiliar	Não	16h semanais	R\$ 1.000,00	MEI

6.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO	VALOR
Despesas Gerais	R\$1.200,00
Custas bancárias	R\$500,00
Condomínio	R\$2.300,00
MÉDIA ANUAL TOTAL	R\$4.000,00

OBS.: Contra partida OSC : Materiais utilizados pela nutricionista / optometrista.



7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual - ATIDEV**, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Tubarão, 14 de março de 2023.


Assoc. Tubaronense para Integração do Def. Visual – ATIDEV
Gecioni Maria Miranda da Rosa
Presidente

8 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E OS PARECERES EM ANEXOS

8.1

8.1 A– Parecer da Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.1B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____



8.2 – Parecer do órgão técnico (Membro da Fundação dentro da Comissão de Seleção)

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

8.3 – Parecer Jurídico

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

DOM/SC Prefeitura municipal de Tubarão

Data de Cadastro: 20/04/2023 Extrato do Ato Nº: 4741343 Status: Publicado
Data de Publicação: 24/04/2023 Edição Nº: 4191



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180

Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE PARA INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL - ATIDEV.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento de atividades relacionadas ao projeto “Amigos da Visão: Projeto de Prevenção e Cuidados à Saúde Visual”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

DOS VALORES DO REPASSE: O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira em abril/2023, conforme plano de trabalho da Instituição.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo tem fundamentação legal na Resolução nº 03/2023/CMDCA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

GELSON JOSÉ BENTO

Prefeito Municipal Interino



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4741343, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4741343>